

PROCESSO Nº 593/18

PROTOCOLO Nº 14.749.113-1

DATA: 31/07/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 314/19

APROVADO EM 09/07/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM ADREGA DE MOURA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO CLARO

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 628/18, de 06/12/18, que renovou o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, referente ao Termo de Convênio.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Alteração de Parecer. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Despacho de 02/05/19-CEF/Seed, encaminhou a este Conselho o expediente pelo qual solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 628/18, de 06/12/18.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 628/18, de 06/12/18, que renovou o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, referente ao Termo de Convênio.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento justifica, à fl. 409:

(...)

Informamos que o protocolado nº 14.749.113-1, foi desarquivado e encaminhamos à CEF/Seed, com os Volumes I e II, para que seja feito o ajuste no Parecer nº 628/18-CEE/CEMEP, considerando que nos Relatórios Circunstanciados elaborados pelo NRE de Jacarezinho, às fl. 293, 327 e 352, o município citado é Cambará, mas o correto é o município de Ribeirão Claro.

PROCESSO N° 593/18

Alteração Proposta no Mérito do Parecer:

Onde se lê:

O Termo de Convênio para a concessão de estágio obrigatório foi firmado com a Prefeitura Municipal de Cambará - Escolas Municipais.

Leia-se:

O Termo de Convênio para a concessão de estágio obrigatório foi firmado com a Prefeitura de Ribeirão Claro - Escolas Municipais.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 628/18, de 06/12/18, que renovou o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n° 628/18, de 06/12/18.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e o Esporte para providências;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de julho de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP

MK

2